

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG  
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL  
Seção de Legislação Citada - SELEC

**LEI Nº 9.305 DE 12 DE JULHO DE 2017**

Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Belém o Grupo Arraial do Pavulagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Belém, o Arraial do Pavulagem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 12 DE JULHO DE 2017

Orlando Reis Pantoja  
Prefeito Municipal de Belém, em exercício